



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 30 DE SETEMBRO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 955

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Administração Indireta	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017- CODEMA

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, através do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Montes Claros - MG, informa a toda comunidade que, devido a questões técnicas o processo de seleção de Pessoa Física interessada em celebrar parceria que tenha por objeto a execução de projetos voltados à temática ambiental, preservação e conservação do meio ambiente para a promoção do desenvolvimento sustentável e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população do município, nos termos do, sem quaisquer ônus ou encargos para o município de Montes Claros, está provisoriamente suspenso.

Um novo calendário será divulgado pela comissão responsável assim que as referidas questões sejam solucionadas e colocadas a contento para o bem das parcerias.

Maiores informações no Telefone: 2211-3322 ou no Endereço: Av. José Correa Machado, 900 - Ibituruna CEP: 39400-127 - Montes Claros-MG Montes Claros – MG, 29 de Setembro de 2017.

Paulo de F. Ribeiro
Presidente do CODEMA/ Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

NOVA DATA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Modalidade Pregão Presencial N.º 020/17

A ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 – Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público que fará **abertura** de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2017 - Objeto - **Contratação de empresa para fornecimento de materiais (tijolo, bloco, cimento, aço, arame, prego, disco, lamina e lixas) para aplicação em obras diversas a serem executadas pela ESURB, Montes Claros/MG, Entrega de acordo a necessidade da empresa. Demais especificações dispostas no Anexo I deste edital.** O Credenciamento, entrega das propostas e documentação dia **17/10/2017** a partir das 8:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB e no site www.montesclaros.mg.gov.br Montes Claros/MG, 30 de setembro de 2017.

Vânia Santos Souza de Carvalho
Pregoeira



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (35) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL de MONTES CLAROS

Extrato Resultado de Pregão Para Registro de Preços Nº47/2017

O Gestor de Ata de Registro de Preço na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final dos Processos Licitatórios abaixo identificados:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2017

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confeção de Formulários de Guia de Arrecadação de Tributos Municipais, Atendendo a Demanda da Secretaria de Finanças do Município de Montes Claros - MG, processo homologado em 26/09/2017. Contratados:

Clemente Dias Soares Junior - ME - R\$ 10.800,00.

Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 28/09/2017.

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se Disponível na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: www.montesclaros.mg.gov.br

Montes Claros (MG), 29 de setembro de 2017
Marlon Ferreira de Souza
Gerente de Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Extrato Nº 206/2017

Termos de Aditamento:

Contrato nº P039315 – Processo nº 0393/2015 – Dispensa nº 0121/2015 – Contratada: SELIA REGINA NOGUEIRA – SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: O prazo para a locação, previsto na Cláusula Quarta do contrato inicial, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 23.10.2017 e termo final 22.10.2018. Os valores global e mensal previstos na Cláusula Segunda, para esta nova vigência contratual, conforme acordo entre as partes expressa na declaração de fl. 69, **sofrerá decréscimo de 6,2426%, passando a ser, respectivamente, R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), e R\$1.150,00 (um mil e cinquenta reais).** Para pagamento do valor aditado, será empenhado para o ano de 2017 o valor de R\$3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais); e para o ano de 2018, o valor de R\$10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais). **Firmado em 05 de setembro de 2017.**

Contrato nº P039415 – Processo nº 0394/2015 – Dispensa nº 0122/2015 – Contratada: VERSIANI REPRESENTAÇÕES LTDA – SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: O prazo para a locação, previsto na Cláusula Quarta do contrato inicial, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 04.11.2017 e termo final 03.11.2018. Os valores global e mensal previstos na Cláusula Segunda, **sofrerão decréscimo de valor conforme acordado entre as partes em Declaração (fls. 87), sendo os valores, respectivamente, de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).** Para o pagamento do valor contratado, será empenhado para o ano de 2017 o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e para o ano de 2018 o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Firmado em 21 de setembro de 2017.**

Montes Claros, 29 de setembro de 2017

Pollyanna Prates
Coordenadora de Contratos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal Nº: 1935/1991 – Lei Federal Nº: 8069-90

CASA DA CIDADANIA DE MONTES CLAROS/MG

Praça Raul Soares s/nº – Centro – Tel. 2211-3448

E-mail: cmdca.montesclaros@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 09 – CMDCA/MOC/2017 DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ENTIDADE VITÓRIA CLUBE DE MONTES CLAROS. PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montes Claros – CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 35 da Lei Municipal nº 4.796, de 01 de julho de 2015, legislação específica do conselho e mediante assembleia geral aos dias 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Através de deliberação da assembleia, conforme previsto, no Estatuto da Criança e Adolescente ECA Lei de Nº 8.069/1990, CONANDA Resoluções Nº 71 de 10 de junho de 2001, e N.º 164 de 09 de abril de 2014 e do regimento interno do CMDCA. Fica inscrita neste conselho sobre o registro de número 147/2017 a Entidade **Vitória Clube de Montes Claros.**

Art. 2º. Conforme deliberação da Plenária aprova solicitação da entidade ONG caminhos da solidariedade, cujo pedido de prorrogação (aditamento) para data de 02/08/2018 do “Projeto Melhorando da Solidariedade II – Crescendo Com Arte” o convênio 131/2016 com previsão de encerramento em 02/12/2017.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 27 de setembro 2017.

Cybelle Siqueira Medrado
Presidente do CMDCA

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Por esse Termo de Autorização de uso, o MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Cula Mangabeira n.º 211, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.678.874/0001-35, neste ato representado pelo seu prefeito, **Humberto Guimarães Souto**, brasileiro portador do RG n.º 3034-1 TCU-BR e inscrito no CPF sob o n.º 065.892.356-00, doravante denominado **AUTORIZADOR**, resolve, nos termos das cláusulas adiante estipuladas, autorizar a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 17.281.106/0001-03, com sede à Rua Mar de Espanha, 525, Bairro Santo Antônio em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua bastante procuradora, Mônica Maria Ladeia, brasileira, solteira, Gerente do Distrito Regional Montes Claros - DTMC, portadora do RG nº M-3.3 86.609 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 554.151.486-04, doravante denominada **AUTORIZADA**, a fazer uso de área de terreno, localizada no final da rua Dália no perímetro urbano da Comunidade de São Pedro da Garça, onde o município de Montes Claros do Estado de Minas Gerais declara ser de domínio público, medindo 123,90 m² (Cento e vinte e três metros, e nove mil centímetros quadrados), conforme CBI 943300117, para implantação da área de proteção do poço C-04, do sistema de abastecimento de água, conforme descrição das divisas descritas abaixo:

I – ÁREA DE TERRENO destinada à proteção do POÇO C-04, localizada no final da rua Dália, na comunidade de São Pedro da Garça.
II – DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO POÇO C-04, Área: 123,90 m² (Cento e vinte e três metros, e nove mil centímetros quadrados), Datum: SIRGAS 2000 / Meridiano Central – 45 ° W, Sistema de Coordenadas: UTM.

III – MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado no marco M-01, com coordenadas (UTM) **E 621497,406 e N 8212030,351m**. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas **E 621481,396m e N 8212031,223m** estabelecendo uma linha base com azimute **AZ= 273º 6' 44"** e distância de 16,03m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS PROMARK 200 da marca ASHTECH, e HIPER II da marca TOCON, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método GNSS, utilizando como estação de referência a base MGMC, localizada em Montes Claros, disponibilizada pelo IBGE, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: **PP1: E=0,004 / N= 0,004 e PP2: E=0,003 / N= 0,004**. Inicia-se esta descrição no ponto **V0** = poço C04, de coordenadas **E 621496,99 e N 8212042,83**, deste segue com azimute de 192º 37' 29" e distância de 11,71 m até o ponto **V1**, de coordenadas **N 8.212.031,40m e E 621.484,43m**; início da descrição perímetro da área de proteção do poço C05, deste segue confrontando com a Rua Dália, com azimute de 319º19'41" por uma distância de 10,00m, até o ponto **V2**, de coordenadas **N 8.212.038,99m e E 621.487,91m**; deste segue confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Montes Claros, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 49º19'41" por uma distância de 12,39m, até o ponto **V3**, de coordenadas **N 8.212.047,06m e E 621.497,31m**; azimute de 139º19'41" por uma distância de 10,00m, até o ponto **V4**, de coordenadas **N 8.212.039,48m e E 621.503,82m**; azimute de 229º19'41" por uma distância de 12,39m, até o ponto **V1**, fim desta descrição,

fechando todos os vértices com área de 123,90 m² (Cento e vinte e três metros, e nove mil centímetros quadrados).

CLÁUSULA PRIMEIRA – O AUTORIZADOR, sendo titular da posse e do domínio público sobre o imóvel acima descrito e conforme croqui anexo, permite o seu uso à AUTORIZADA, para implantação da área de proteção do poço Profundo C-04 do sistema de abastecimento de água na Comunidade de São Pedro da Garça, Município de Montes Claros.

CLÁUSULA SEGUNDA – A AUTORIZADA poderá usar o imóvel sem pagamento de qualquer tipo de remuneração ao AUTORIZADOR, devendo, entretanto, responsabilizar-se, direta e indiretamente, por quaisquer danos causados a terceiros em função de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Presente AUTORIZAÇÃO DE USO vigorará para a Concessionária responsável pela Execução e Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água no Município de Montes Claros.

CLÁUSULA QUARTA – A presente AUTORIZAÇÃO poderá ser revogada pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e ou mediante comunicação por escrito enviada com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias pelo AUTORIZADOR, dado o seu caráter precário e discricionário.

CLÁUSULA QUINTA – A presente AUTORIZAÇÃO deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros

Declarando aceitar as condições pactuadas neste Termo de Autorização de Uso de Bem Público do Município, a AUTORIZADA obriga-se a cumprilas integral e fielmente, pelo que é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que segue assinado pelas partes e testemunhas.

Montes Claros – MG, 26 de setembro de 2017

HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

MÔNICA MARIA LADEIA
GERENTE DO DISTRITO REGIONAL MONTES CLAROS

TESTEMUNHAS:

I –
Nome Paula Carvalho do Amaral
CPF. 002.498.701-85

II –
Nome Cláudio Silva Versiani
CPF. 050.658.556-50

Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Gerência de Recursos Humanos

RELAÇÃO DE PROCESSOS TRAMITADOS NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2017

Nº	Mot.	NOME DO SERVIDOR	Período analisado	Situação	Padrão concedido	Motivo do indeferimento
1	7470091	ALAIR DAS NEVES SOARES	02/05/2015 A 02/05/2017	INDEFERIDO	-	171 DIAS DE LTS
2	783281	ANA MARIA ANTUNES DOS SANTOS	19/04/2015 A 19/04/2017	INDEFERIDO	-	12 FALTAS INJUSTIFICADAS E AVALIAÇÃO NEGATIVA
3	7457031	ANAMARIA DA COSTA CARVALHO	02/05/2015 A 02/05/2017	INDEFERIDO	-	108 FALTAS INJUSTIFICADAS
4	7457231	ANDERSON SANTOS SILVA	02/05/2015 A 02/05/2017	DEFERIDO	P-04	-
5	7454991	ANDREA SORAYA MONCAO OLIVEIRA	02/05/2013 A 02/05/2015	DEFERIDO	P-03	-
6	7454991	ANDREA SORAYA MONCAO OLIVEIRA	02/05/2015 A 02/05/2017	DEFERIDO	P-04	-
7	7456691	ANE CAROLINE SANTOS PACHECO	02/05/2015 A 02/05/2017	DEFERIDO	P-04	-
8	263952	ANGELA MARICE DE OLIVEIRA ANDRADE MOTA	12/07/2015 A 12/07/2017	DEFERIDO	P-17	-
9	328911	ANGELA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA	12/06/2015 A 12/06/2017	INDEFERIDO	-	178 DIAS DE LTS
10	7456261	ATTILIO FAGG JUNIOR	02/05/2015 A 02/05/2017	DEFERIDO	P-04	-
11	7420901	CLIA MARCIA ZUBA SILVA DE OLIVEIRA	24/02/2015 A 24/02/2017	DEFERIDO	V-04	-
12	7027651	DANIELLE AGUIAR MTA	29/06/2014 A 29/06/2016	INDEFERIDO	-	316 DIAS DE LSV
13	95791	DORAMAR DIAS LEO	04/02/2015 A 04/02/2017	DEFERIDO	V-14	-
14	591371	EVA PEREIRA DUARTE	20/07/2015 A 20/07/2017	INDEFERIDO	-	663 DIAS DE READ
15	235231	FABRICIA APARECIDA MADUREIRA	19/05/2015 A 19/05/2017	INDEFERIDO	-	711 DIAS DE READ
16	714801	FERNANDO CESAR DE SOUZA	10/04/2015 A 10/04/2017	DEFERIDO	P-11	-
17	780852	FRANCISCA ARLENE VIEIRA MENDES	07/03/2015 A 07/03/2017	DEFERIDO	P-10	-
18	36521	GENTIL JOSE ALVES JUNIOR	11/06/2015 A 11/06/2017	INDEFERIDO	-	JÁ ATINGIU O PADRÃO P-20
19	388021	GILBERTO RIBEIRO FONSECA	17/05/2015 A 17/05/2017	DEFERIDO	P-15	-
20	7243351	HERNANE FERREIRA DA SILVA	26/05/2015 A 26/05/2017	INDEFERIDO	-	12 FALTAS INJUSTIFICADAS E 112 DIAS DE LTS
21	679111	ILDETE PEREIRA DOS SANTOS	29/03/2015 A 29/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
22	7636081	IRECEIA RODRIGUES MAGALHAES COSTA	19/11/2014 A 19/11/2016	DEFERIDO	P-02	-
23	261151	IVO GOMES VIEIRA	12/07/2015 A 12/07/2017	DEFERIDO	P-17	-
24	48041	JANILSON DE ASSIS MIRANDA	01/03/2015 A 01/03/2017	DEFERIDO	P-18	-
25	7440181	JEFFERSON FERREIRA ROSA	16/03/2015 A 16/03/2017	INDEFERIDO	-	8 FALTAS INJUSTIFICADAS
26	41031	JOSE WALDEMAR PEREIRA LOPES	01/03/2015 A 01/03/2017	DEFERIDO	P-18	-
27	534901	LIBERALINA MENDES SANTANA	06/02/2015 A 06/02/2017	INDEFERIDO	-	125 DIAS DE LTS
28	31821	LOUIS FRANCESCO N DIAS	11/09/2014 A 11/09/2016	DEFERIDO	P-13	-
29	7650311	MAGNA LETE PEREIRA TORRES	26/01/2015 A 26/01/2017	INDEFERIDO	-	306 DIAS DE LTS
30	7475051	MARIA CELIA CARDOSO BICALHO	25/05/2015 A 25/05/2017	INDEFERIDO	-	32 DIAS DE FALTAS INJUSTIFICADAS
31	804112	MARIA CLERISMAR PEREIRA DOS SANTOS	15/05/2015 A 15/05/2017	INDEFERIDO	-	730 DIAS DE LSV
32	473503	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	26/04/2015 A 26/04/2017	DEFERIDO	P-14	-
33	167211	MARIA DE FÁTIMA ATAÍDE TEIXEIRA	11/03/2015 A 11/03/2017	DEFERIDO	V-14	-
34	767081	MARIA DO ROSARIO BARBOSA	06/03/2015 A 06/03/2017	DEFERIDO	P-12	-
35	309611	MARIA EVA DO NASCIMENTO ROCHA	01/04/2015 A 01/04/2017	INDEFERIDO	-	AVALIAÇÃO NEGATIVA
36	215201	MARIA GORETE GOMES DE ARAUJO	09/05/2015 A 09/05/2017	INDEFERIDO	-	172 DIAS DE LTS
37	7317811	MARIA JOSE DOS SANTOS QUARESMA	03/09/2012 A 03/09/2014	INDEFERIDO	-	730 DIAS DE LTS
38	7317811	MARIA JOSE DOS SANTOS QUARESMA	03/09/2014 A 03/09/2016	INDEFERIDO	-	730 DIAS DE LTS
39	776905	MARIA NELZA MARTINS BORBOREMA	09/03/2015 A 09/03/2017	INDEFERIDO	-	34 DIAS DE FALTAS INJUSTIFICADAS
40	7434101	MARILENE DOS REIS SIQUEIRA SILVA*	16/03/2015 A 16/03/2017	DEFERIDO	P-04	-
41	796261	MODESTO DE FREITAS SOBRINHO	12/04/2015 A 12/04/2017	DEFERIDO	P-12	-
42	538481	NAZARE BARBOSA MIRANDA	09/02/2015 A 09/02/2017	INDEFERIDO	-	730 DIAS DE READ
43	172051	NILZA PEREIRA DIAS	20/05/2015 A 20/05/2017	DEFERIDO	P-14	-
44	825461	NORMA DO CARMO DIAS PEREIRA	17/04/2017 A 17/04/2017	DEFERIDO	V-10	-
45	825461	NORMA DO CARMO DIAS PEREIRA	17/04/2015 A 17/04/2017	INDEFERIDO	-	179 DIAS DE LTS
46	317981	OLIMPIO PEREIRA DAS NEVES	01/04/2015 A 01/04/2017	DEFERIDO	P-16	-
47	781901	OSCAR SILVA	17/04/2015 A 17/04/2017	DEFERIDO	P-12	-
48	7261251	PALLO MAURICIO FELIPE	12/07/2014 A 12/07/2016	INDEFERIDO	-	15 FALTAS INJUSTIFICADAS
49	833992	ROBERTO RIBEIRO LOPES	01/10/2014 A 01/10/2016	DEFERIDO	P-10	-
50	195501	ROSA PINHEIRO NEVES	06/05/2013 A 06/05/2015	DEFERIDO	V-11	-
51	195501	ROSA PINHEIRO NEVES	06/05/2015 A 06/05/2017	DEFERIDO	V-12	-
52	170431	ROSANA MLO SIMÕES	02/05/2015 A 02/05/2017	DEFERIDO	P-13	-
53	788322	VALQUIRIA ANTONIA PEREIRA	10/04/2015 A 10/04/2017	DEFERIDO	P-10	-
54	7466851	VINICIUS DIAS RODRIGUES	02/05/2015 A 02/05/2017	DEFERIDO	P-04	-
55	7469911	WAGNER CALDEIRA DE OLIVEIRA	15/04/2015 A 15/04/2017	DEFERIDO	P-03	-
56	788591	ZELITA PEREIRA DOS SANTOS	10/04/2015 A 10/04/2017	DEFERIDO	P-12	-

TIPO DE PROCESSO - READAPTAÇÃO FUNCIONAL				
ORD.	PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	SITUAÇÃO
1	39.773/16	7631-7/1	Aparecida da Penha S. S. Rodrigues	Deferido
2	22.434/17	72273-1/1	Carla Patrícia Ferreira Leite	Deferido
3	40.044/16	6258-8/2	Cecília Alves da Silva	Deferido
4	25.646/17	70562-4/1	Clerbiam Pereira Guerra	Deferido
5	23.215/17	74791-2/1	Débora Cristina de Oliveira	Deferido
6	39.778/16	7637-6/1	Edivana Barbosa Santana	Deferido
7	28.160/17	1000-6/1	Etelvina Soares Silva	Deferido
8	23.806/17	70612-4/1 – 8560-0/2	Fabricia Juliana Xavier Silva Barcelos	Deferido
9	40.529/16	4363-0/1	Geralda Nilza Ribeiro do Nascimento	Deferido
10	22.039/17	1434-6/1	Ivany Zuba de Oliveira	Deferido
11	39.033/16	8219-8/1 – 75175-8/1	Josilene Pereira Batista	Deferido
12	22.545/17	1902-0/1	Juracy Gonçalves Silva	Deferido
13	37.305/16	2100-8/1	Márcia Antônia Alves	Deferido
14	39.603/16	72298-7/1	Maria das Dores Souza Xavier	Deferido
15	21.941/17	4226-9/1	Maria Edima Ferreira da Silva	Deferido
16	13.531/17	924-5/1	Maria Janete Pereira Crisóstomo	Deferido
17	35.025/16	6758-0/1	Maria Mendes de Oliveira	Deferido
18	16.838/17	73024-6/1	Marilda Meireles Oliveira Leal	Deferido
19	24.203/17	5173-0/3	Marlice Cardoso de Oliveira	Deferido
20	40.683/16	72819-5/1	Nilson Luiz Mota	Deferido
21	37.241/16	8206-6/1	Reinice Gonçalves Rodrigues	Deferido
22	34.140/16	2328-0/1	Roza Alves da Silva	Deferido
23	24.151/17	7776-3/1	Sandra Regina Nonato de Carvalho	Deferido
24	39.650/16	72341-0/1	Tânia Almeida Lima	Deferido
25	26.118/17	70810-0/1	Terezinha de Fátima Gomes da Silva	Deferido
26	37.474/16	7586-8/1	Verônica de Souza Campagnac	Deferido
27	39.247/16	4159-9/1	Vilma Maria de Aguiar	Deferido

TIPO DE PROCESSO - REMOÇÃO				
ORD.	PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	SITUAÇÃO
1	8.457/17	3310-3/1	Wânia Cristina Desalira	Deferido

PROCESSOS AGOSTO 2017					
1	26153/2017	7056911	DAMIANE PEREIRA	AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FAZER CURSO	DEFERIDO
2	14992/2017	S/N	CLAUDIONOR GONÇALVES DE ARAÚJO JUNIOR	INFORMAÇÕES REFERENTE A CONCURSO	INDEFERIDO
3	6113/2017	841912	MARIA MAGVONE SILVA LEÃO	REVISÃO DE PROCESSO	INDEFERIDO
4	28444/2017	7274071	CHARLES RIBEIRO DOS SANTOS	READAPTAÇÃO DE HORÁRIO	DEFERIDO
5	19658/2017	70193-9/1	CELIA MARCIA FERNANDES MAIA	CONCESSÃO DE AUSÊNCIA	DEFERIDO
6	14037/2017	534812	LOENE AFONSO DA SILVA	CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 9295/2017	DEFERIDO
7	18804/2017	7302891	JOSEFA RAMOS FERRO	HORÁRIO ESPECIAL	DEFERIDO
8	18893/2017	536604	JANER APARECIDA SILVEIRA SOARES	REVISÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	INDEFERIDO
9	23827/2017	7006141	CARLOS ROBERTO CARDOSO DE JESUS	INCORPORAÇÃO DE BIÊNIO	INDEFERIDO
10	12732/2017	7056911	DANIANE PEREIRA	ABONO DE FALTAS	INDEFERIDO
11	12957/2017	98818358	ANA LIVIA BESSA LEÃO	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO ESPECIALIZAÇÃO	INDEFERIDO
12	24623/2016	5572001	ANA LIVIA BESSA LEÃO	EQUIPARAÇÃO SALARIAL	INDEFERIDO
13	3653/2017	98813063	DJIANY BALEIRO RODRIGUES	REVISÃO DE CARGO E SALÁRIO	INDEFERIDO
14	24059/2017	828302	MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA	SOLICITAÇÃO DE LISTA DE APROVADOS	DEFERIDO
15	25055/2017	35492	KATIA SANDRA OLIVEIRA AQUINO	ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA	DEFERIDO
16	8859/2017	78832	VALQUIRIA ANTÔNIA PEREIRA	AUMENTO DE CARGA HORÁRIA	DEFERIDO
17	17598/2017	536604	JANER APARECIDA SILVEIRA SOARES	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO NO SALÁRIO	INDEFERIDO
18	17943/2017	7448591	LUIZ CARLOS VIEIRA JUNIOR	SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE PROCESSO 1429/2017	INDEFERIDO
19	11073/2017	7659881	ALFREDO LUIZ BARBOSA DO AMARAL	HORÁRIO ESPECIAL	DEFERIDO
20	28603/2017	324921	VICENTE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE	INDEFERIDO
21	11219/2017	823332	DEIBE FONSECA OLIVEIRA	ENQUADRAMENTO THD	DEFERIDO
22	14527/2017	831732	CARLA BEATRIZ ALVES FERNANDES	ENQUADRAMENTO THD	DEFERIDO
23	6648/2017	838872	CLAUDIA MARCIA DIAS LOPES	ENQUADRAMENTO THD	DEFERIDO
24	6644/2017	736872	CECILIA MAGDA DIAS LOPES	ENQUADRAMENTO THD	DEFERIDO
25	6073/2017	732452	ELIANE RODRIGUES SILVA	ENQUADRAMENTO THD	DEFERIDO
26	7263/2017	823502	MARIA CACILENE ARAÚJO DE SOUSA	ENQUADRAMENTO THD	DEFERIDO
27	6860/2017	731802	MIRTES ELIANE SOUZA	ENQUADRAMENTO THD	DEFERIDO
28	6899/2017	823922	WANDELMA TEIXEIRA DA SILVA	ENQUADRAMENTO THD	DEFERIDO
29	7369/2017	73334	WALDIRENY SOUZA DIAS	ENQUADRAMENTO THD	DEFERIDO
30	6066/2017	731722	RAQUEL FONSECA MAIA	ENQUADRAMENTO THD	DEFERIDO
31	6069/2017	781072	MARLY PEREIRA ALVES	ENQUADRAMENTO THD	DEFERIDO
32	10758/2017	842982	TANIA RODRIGUES DE CARVALHO LOPES	ENQUADRAMENTO THD	DEFERIDO
33	9753/2017	7024201	VERALUCIA XAVIER LEÃO	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA	INDEFERIDO

* A íntegra dos instrumentos se encontram na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Por esse Termo de Autorização de uso, o **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Cula Mangabeira n.º 211, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.678.874/0001-35, neste ato representado pelo seu prefeito, **Humberto Guimarães Souto**, brasileiro portador do RG n.º 3034-1 TCU-BR e inscrito no CPF sob o n.º 065.892.356-00, doravante denominado **AUTORIZADOR**, resolve, nos termos das cláusulas adiante estipuladas, autorizar a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 17.281.106/0001-03, com sede à Rua Mar de Espanha, 525, Bairro Santo Antônio em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua bastante procuradora, Mônica Maria Ladeia, brasileira, solteira, Gerente do Distrito Regional Montes Claros -DTMC, portadora do RG nº M-3.3 86.609 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 554.151.486-04, doravante denominada **AUTORIZADA**, a fazer uso de área de terreno, localizada na rua Espírito Santo, perímetro urbano da Comunidade de São Pedro da Garça, onde o Município de Montes Claros, do Estado de Minas Gerais, declara ser de domínio público, medindo 633,91 m² (Seiscentos e trinta e três metros, e nove mil e cem centímetros quadrados) conforme CBI 9433001120, para implantação da área de proteção do Reservatório e casa de química, do sistema de abastecimento de água, conforme descrição das divisas descritas abaixo:

I – ÁREA DE TERRENO destinada à proteção do Reservatório e casa de química, localizada na rua Espírito Santo, S/N, na comunidade de São Pedro da Garça.

II – DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO RESERVATÓRIO E CASA DE QUÍMICA, Área: 633,91 m² (Seiscentos e trinta e três metros, e nove mil e cem centímetros quadrados), Datum: SIRGAS 2000 / Meridiano Central – 45 °W, Sistema de Coordenadas: UTM. **III – MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.**

O ponto de partida **PP1** foi materializado no marco M-01, com coordenadas (UTM) **E 621166,523m** e **N 8211509,137m**. Um ponto de partida auxiliar **PP2** foi materializado no marco M-02, com coordenadas **E 621172,486m** e **N 8211487,973m** estabelecendo uma linha base com azimute **AZ= 164º 15' 53"** e distância de 21,99m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS PROMARK 200 da marca ASHTECH, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método GNSS, utilizando como estação de referência a base MGMK, localizada em Montes Claros, disponibilizada pelo IBGE, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: **PP1: E=0,004 / N= 0,004** e **PP2: E=0,040 / N= 0,040**. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V1**, de coordenadas **N 8.211.520,27m** e **E 621.188,99m**; situado na divisa com a propriedade de Expedito Gonçalves da Silva, deste segue confrontando com a Rua Espírito Santo, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 180º09'10" por uma distância de 4,97m, até o ponto **V2**, de coordenadas **N 8.211.515,30m** e **E 621.188,97m**; azimute de 170º25'37" por uma distância de 5,26m, até o ponto **V3**, de coordenadas **N 8.211.510,12m** e **E 621.189,85m**; azimute de 160º25'55" por uma distância de 5,50m, até o ponto **V4**, de coordenadas **N 8.211.504,94m** e **E 621.191,69m**; azimute de 150º17'48" por uma distância de 5,32m, até o ponto **V5**, de coordenadas **N 8.211.500,33m** e **E 621.194,32m**; deste segue confrontando com a propriedade de Franciscando Ruas dos Santos, com azimute de 240º29'49" por uma distância de

25,09 m, até o ponto **V6**, de coordenadas **N 8.211.487,97m** e **E 621.172,49m**; deste segue confrontando com a propriedade de Bruno Braga, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 331º02'52" por uma distância de 7,47m, até o ponto **V7**, de coordenadas **N 8.211.494,51m** e **E 621.168,87m**; azimute de 350º52'55" por uma distância de 14,82m, até o ponto **V8**, de coordenadas **N 8.211.509,14m** e **E 621.166,52m**; deste segue confrontando com a propriedade de João Evangelista da Paixão Maia, com azimute de 350º52'55" por uma distância de 9,90m, até o ponto **V9**, de coordenadas **N 8.211.518,91m** e **E 621.164,95m**; deste segue confrontando com a propriedade de Expedito Gonçalves da Silva, com azimute de 86º46'37" por uma distância de 24,07m, até o ponto **V1**, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 633,91 m² (Seiscentos e trinta e três metros, e nove mil e cem centímetros quadrados).

CLÁUSULA PRIMEIRA – O AUTORIZADOR, sendo titular da posse e do domínio público sobre o imóvel acima descrito e conforme croqui anexo, permite o seu uso à AUTORIZADA, para

implantação da área de proteção do Reservatório e Casa de Química, do sistema de abastecimento de água da Comunidade de São Pedro da Garça, no Município de Montes Claros.

CLÁUSULA SEGUNDA – A AUTORIZADA poderá usar o imóvel sem pagamento de qualquer tipo de remuneração ao AUTORIZADOR, devendo entretanto, responsabilizar-se, direta e indiretamente, por quaisquer danos causados a terceiros em função de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Presente AUTORIZAÇÃO DE USO vigorará para a Concessionária responsável pela Execução e Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água no Município de Montes Claros.

CLÁUSULA QUARTA – A presente AUTORIZAÇÃO poderá ser revogada pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e ou mediante comunicação por escrito enviada com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias pelo AUTORIZADOR, dado o seu caráter precário e discricionário.

CLÁUSULA QUINTA – A presente AUTORIZAÇÃO deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros. Declarando aceitar as condições pactuadas neste Termo de Autorização de Uso de Bem Público do Município, a AUTORIZADA obriga-se a cumprir-las integral e fielmente, pelo que é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que segue assinado pelas partes e testemunhas.

Montes Claros – MG, 26 de setembro de 2017

HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

MÔNICA MARIA LADEIA
GERENTE DO DISTRITO REGIONAL MONTES CLAROS

TESTEMUNHAS:

I - _____
Nome Paula Carvalho do Amaral
CPF. 002.498.701-85

II - _____
Nome Cláudio Silva Versiani
CPF. 050.658.556-50

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Portaria, nº 23, de 27 de setembro de 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI, 99, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, do art. 94 da Lei Complementar nº 08/2006, com redação dada pela Lei Complementar 28, de 08 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Previdência – CMP, os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes abaixo nominados:

I – Representantes dos servidores da ativa do Executivo Municipal:
Titular: Bianca Brandão Barbosa;
Suplente: Ritânia Maria Avelino Moreira;
Titular: Sandro Lobo de Araújo;
Suplente: Fábio Edwan de Quadros Ribeiro;
Titular: Reinan Oliveira Brito Júnior;
Suplente: Sérgio Luiz de Souza Lopes.

II – Representantes dos servidores da ativa da Câmara Municipal:
Titular: Iara Maria Silva
Suplente: Alex Sandro Mendes de Oliveira
Titular: João José Oliveira de Aguiar
Suplente: Nilton Lúcio Cavalcanti

III – Representantes dos Segurados e Beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social:
Titular: Edmar Aparecido Oliveira Costa Zubá;
Suplente: Alvimar Alves Gonçalves;
Titular: Josecé Alves dos Santos;
Suplente: Roberto Lúcio de Carvalho.

Parágrafo Único. A Presidência do Conselho será exercida pela Conselheira Bianca Brandão Barbosa.

Art. 2º – Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, a participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º – A falta ao serviço no dia em que o Conselheiro estiver efetivamente em reunião, ordinária ou extraordinária, será abonada, desde que devidamente informada a chefia imediata, conforme disposição legal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 27 de setembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica a servidora **BIANCA GIOVANA FERREIRA PEREIRA**, matrícula 76454-0/1, portadora do CPF. n.º 034.363.996-39, **exonerada** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 31.295/17, do cargo efetivo de **MEDICO ESPECIALISTA – OFTALMOLOGISTA**, lotada nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2017.

Montes Claros, 29 de setembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica a servidora **ELIANE APARECIDA SOARES PEREIRA**, matrícula 988144-3/4, portadora do CPF. n.º 044.032.226-09, **exonerada** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 32.484/17, do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotada nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir da presente data.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2017.

Montes Claros, 29 de setembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3572, 26 de setembro de 2017

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na autorização de abertura de crédito adicional suplementar, constante na Lei 4.998, de 22 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2017, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 62.820,67 (sessenta e dois mil,

oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária: 02.07.04-12.361.0034.4062 – 335043 – Fonte 119.

Art. 2º – Para atender ao crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, fica anulada parcialmente, no valor de R\$ 62.820,67 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), a seguinte dotação orçamentária: 02.07.03-12.361.0034.1033 – 449051 – Fonte 122.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto do corrente ano.

Município de Montes Claros, 26 de setembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

LEI 5.003, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.

O Povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento) aos servidores inativos e aos ativos dos cargos de provimento efetivo e comissionado administrativos do Poder Legislativo, a partir de 1º de Outubro de 2.017.

Art. 2º – Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento) aos servidores inativos e aos ativos dos cargos de provimento efetivo e comissionado administrativos do Poder Legislativo, a partir de 1º de fevereiro de 2.018.

Parágrafo Único – O reajuste previsto no caput deste artigo ficará condicionado à disponibilidade financeira e aos limites previstos no parágrafo 1º, do artigo 29 – A, da Constituição Federal.

Art. 3º – Os reajustes previstos nesta lei não se aplicam aos Agentes Políticos.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro do corrente ano.

Município de Montes Claros, 29 de setembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

MCTTRANS

EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS - MCTTRANS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM PENALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL: 0029/2016
PROCESSO LICITATÓRIO: 0108/2016

CONTRATO: 001/2017

EMPRESA CONTRATADA: VICTOR VINICIUS CUSTÓDIO CANGUSSU – ME

CNPJ: 16.671.811/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.

FUNDAMENTO DA LEGAL: Nos termos do Art.78, I e II c/c 79, I da Lei 8.666/93 e do Art. 87 inciso III da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 20/09/2017

Montes Claros - MG, 29 de setembro de 2017.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

LEI 5.002, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – NAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado, no âmbito do Município de Montes Claros, o Núcleo de Apoio Técnico – NAT, para assessoramento técnico de especialistas em Saúde, visando fornecer subsídios ao Município de Montes Claros, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e às Defensorias Públicas, sobre as melhores evidências médicas e científicas em conflitos judiciais ou não judicializados, na prestação dos serviços de Saúde Pública.

Art. 2º – O Núcleo de Apoio Técnico – NAT, será vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde e contará, no seu funcionamento, com servidores públicos requisitados pelo próprio Município, sendo destes, um (01) servidor da área administrativa, responsável pela organização dos trabalhos e sete (07) Conselheiros, sendo três (03) médicos, um (01) assistente social, um (01) psicólogo, um (01) farmacêutico e um (01) enfermeiro.

§ 1º – O Núcleo de Apoio Técnico – NAT, poderá requisitar esporadicamente a participação de outros servidores do Município, para colaboração na emissão de pareceres.

§ 2º – Cada um dos conselhos de classe, dos profissionais da área de medicina, de nutrição e farmácia, terá assento permanente no Núcleo de Apoio Técnico – NAT, sem direito a voto e com direito a manifestação.

Art. 3º – As decisões de orientação técnica serão tomadas por maioria, sendo devidamente registrada, em ata, a posição fundamentada de cada Conselheiro.

Art. 4º – Os membros do Núcleo de Apoio Técnico para a Solução de Conflitos Referentes à Prestação de Serviços de Saúde Pública – NAT, serão obrigatoriamente servidores efetivos e, em razão do exercício das suas funções desempenhadas no NAT, não poderão sofrer qualquer tipo de punição disciplinar.

§ 1º – A participação no Núcleo de Apoio Técnico – NAT será considerada função pública relevante.

§ 2º – Para exercício na função de Conselheiro poderá ser concedido ao servidor gratificação por exercício de função de assessoramento, prevista no inciso I, do artigo 75, da Lei Municipal 3175, de 23 de dezembro de 2003.

§ 3º – Aos nomeados no Núcleo de Apoio Técnico – NAT será exigida a ausência participação em órgão de direção de agremiação político partidária, enquanto estiverem no desempenho de suas funções.

Art. 5º – A nomeação no cargo de Conselheiro é ato do Chefe do Executivo e, nos dois primeiros anos de funcionamento do Núcleo de Apoio Técnico – NAT, terá duração mínima de seis (06) meses e, a partir de então, duração mínima de um (01) ano, podendo haver recondução.

Parágrafo Único – Salvo hipótese de pedido formal do próprio servidor, somente por decisão administrativa irreversível ou decisão judicial, poderá o Conselheiro ser afastado de suas funções antes do fim do período da nomeação.

Art. 6º – O funcionamento do Núcleo de Apoio Técnico – NAT dar-se-á durante o expediente do servidor, em reuniões periódicas que ocorrerão pelo menos duas (02) vezes por semana.

Art. 7º – Será também função do Núcleo de Apoio Técnico – NAT criar protocolos a serem seguidos em consultas, procedimentos cirúrgicos, fornecimento de insumos e medicamentos por toda a rede pública Municipal.

Art. 8º – Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal um sistema de atendimento sequencial, que deverá seguir Protocolo de Prioridades, que será adotado pelo Núcleo de Apoio Técnico – NAT.

§ 1º – O atendimento dos Pacientes e os agendamentos deverão ser publicados na rede mundial de computadores, devendo cada usuário, para preservação de sua privacidade, acompanhar por senha seu atendimento.

§ 2º – A fiscalização do atendimento sequencial, por conter sigilo médico, poderá ser acompanhado somente por Ordem Judicial, requisição do Ministério Público, Defensoria Pública ou Comissão Legislativa de Inquérito.

§ 3º – O prazo para início da divulgação da lista na rede mundial de computadores será de até dois (02) anos após a publicação desta Lei.

Art. 9º – É obrigatório a todos os profissionais da rede de saúde pública municipal seguir aos protocolos definidos pelo Núcleo de Apoio Técnico – NAT e, quando houver necessidade de atendimento diferenciado, este deverá ser obrigatoriamente justificado à chefia imediata do servidor, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 1º – O Núcleo de Apoio Técnico – NAT poderá sugerir alterações na análise de prescrições médicas quando entender pertinente.

§ 2º – Na deliberação para recomendação de alteração de procedimento médico só terão direito a voto os Conselheiros Médicos.

Art. 10 – A colaboração do Núcleo de Apoio Técnico – NAT, aos órgãos externos, do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensorias Públicas, dar-se-á através de solicitação formal.

Art. 11 – Na análise dos seus pedidos, devida o Núcleo de Apoio Técnico – NAT, obrigatoriamente manifestar-se sobre a repartição de competências dos serviços de saúde, delimitando a área de abrangência da União, Estado e Município, dentro do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único – Deverá constar da análise do caso concreto a informação sobre a existência de cobertura de Plano de Saúde em favor do beneficiário.

Art. 12 – Com base nos pareceres do Núcleo de Apoio Técnico – NAT, ficará a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover conciliação com os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de modo a garantir-lhes o atendimento de suas demandas, dentro dos limites orçamentários do Município.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 29 de setembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS – MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Fone: (38) 3229-
3000 – CEP 39.401-002
MONTES CLAROS – MINAS GERAIS

DECRETO

CONCEDE BENEFÍCIOS DE
APOSENTADORIA A SERVIDORES DO
MUNICÍPIO

O Prefeito de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições, em consonância com a Constituição da República, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, as Leis Municipais: n. 3.175, de 23 de dezembro de 2003 (Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Montes Claros); n. 2.101 de 14 de janeiro de 1993, com as modificações dadas pelas Leis Complementares, nº 02, de 23 de junho de 2005 e nº 08, de 11 de abril de 2006 e pela Lei 2.130, de 08 de setembro de 1993 e, ainda, as Emendas Constitucionais nº 20, de 15/12/1998; nº 41, de 19/12/2003; nº 47, de 05/07/2005 e nº 70, de 29/03/2012.

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos os benefícios de **APOSENTADORIA POR IDADE, INVALIDEZ E VOLUNTÁRIA**, como segue:

I – APOSENTADORIA POR IDADE

ADÃO GONÇALVES SENA, matrícula n.º **3189-5/1**, portador(a) do CPF n.º **241.397.346-04**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no cargo efetivo de **JARDINEIRO**, **GRUPO: NF-14/NF-02, PADRÃO:P-13**, com o tempo de serviço de **31** anos, **04** meses e **22** dias. Deferido nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, contados da data de sua publicação. (Processo Administrativo n.º 15.931 de 20 de julho de 2017).

MARIA ANTONIA DA SILVA SANTOS, matrícula n.º **5833-5/1**, portador(a) do CPF n.º **007.841.576-42**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no cargo efetivo de **GARI**, **GRUPO:NE-03/NE-G1,PADRÃO:P-12**, com o tempo de serviço de **22** anos, **04** meses e **23** dias. Deferido nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, contados da data de sua publicação. (Processo Administrativo n.º 16.089 de 10 de julho de 2017).

MARIA DE LOURDES DE JESUS RODRIGUES, matrícula n.º **6865-9/1**, portador(a) do CPF n.º **769.671.406-63**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no cargo efetivo de **GARI**, **GRUPO: NE-03/NE-G1, PADRÃO P-12**, com o tempo de serviço de **22** anos, **11** meses e **05** dias. Deferido nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, contados da data de sua publicação. (Processo Administrativo n.º 15.996 de 09 de março de 2017).

MARINA FONSECA SANTOS, matrícula n.º **72.997-9/1**, portador(a) do CPF n.º **292.043.056-49**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, **GRUPO: ANEXO VIII, ITEM III, LEI COMPLEMENTAR 021/09, PADRÃO: P-03**, com o tempo de serviço de **19** anos, **09** meses e **03** dias. Deferido nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, contados da data de sua publicação. (Processo Administrativo n.º 16.003 de 23 de março de 2017).

NILSON PEREIRA SILVA, matrícula n.º **8455-7/2**, portador(a) do CPF n.º **218.070.866-15**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de **ASSISTENTE E COMUNICACAO**, **GRUPO: NM-02/NM-G1, PADRÃO: P-10**, com o tempo de serviço de **20** anos, **11** meses e **10** dias. Deferido nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, contados da data de sua publicação. (Processo Administrativo n.º 16.074 de 08 de junho de 2017).

II – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

GISELMAR BARBOSA NOVAIS, matrícula **6721-0/1**, portador(a) do CPF n.º **369.492.136-20**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Zelandoria, no cargo efetivo de **SERVENTE DE ZELADORIA**, **GRUPO: NE-04/NE-G1, PADRÃO: P-10**, pelo **CID nº M 87.0** com o tempo de serviço de **28** anos, **04** meses e **03** dias até a data da pericia, 28 de julho de 2017. Deferido nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da CF de 1988, c/c EC 70/2012, com proventos proporcionais, contados da data Perícia Médica. (Processo Administrativo n.º 16.109 de 28 de julho de 2017).

HEMERSON WARLEY DE PAULA SILVA, matrícula **70629-9/1**, portador(a) do CPF n.º **029.819.956-42**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **PEB II- PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA ANOS FINAIS-EDUCACAO FISICA**, **GRUPO NSM II-09, PADRÃO V-01**, pelo **CID nº F12.2, F14.2, F10.2**, com o tempo de serviço de **09** anos, **11** meses e **07** dias até a data da pericia, 21 de julho de 2017. Deferido nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da CF de 1988 (Processo Administrativo n.º 16.100 de 21 de julho de 2017).

III – APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

ALIRIA RIBEIRO GUIMARAES, matrícula n.º **3152-6/1**, portador(a) do CPF n.º **692.364.106-34**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **PEB I- PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA DOS ANOS INICIAIS I**, **GRUPO: NSM-I-01, PADRÃO: V-14**, com o tempo de serviço de **25** anos, **01** mês e **06** dias. Deferido nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988. (Processo Administrativo nº 16.062 de 26 de maio de 2017).

ANGELA MARICE DE OLIVEIRA ANDRADE MOTA, matrícula n.º **2639-5/2**, portador(a) do CPF n.º **475.963.926-87**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento de Gestão, no cargo efetivo de **ASSISTENTE EXECUTIVO**, **GRUPO: NM-06/NM-G2, PADRÃO: P-17**, com o tempo de serviço de **32** anos e **18** dias. Deferido nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 047 de 05 de julho de 2005. (Processo Administrativo nº 16.115 de 10 de agosto de 2017).

CELIA ALVES GUEDES, matrícula n.º **3037-6/1**, portador(a) do CPF n.º **531.173.606-20**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

no cargo efetivo de **ASSISTENTE EXECUTIVO**, **GRUPO: NM-06/NM-G2, PADRÃO: P-16**, com o tempo de serviço de **31** anos e **08** dias. Deferido nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 047 de 05 de julho de 2005. (Processo Administrativo nº 16.004 de 08 de agosto de 2017).

CIBELE VIEIRA MADUREIRA MENDES COSTA, matrícula n.º **2335-3/1**, portador(a) do CPF n.º **573.351.176-15**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **PEB I,- PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA DOS ANOS INICIAIS I**, **GRUPO: NSM I-01, PADRÃO:V-12**, com o tempo de serviço de **25** anos e **11** dias. Deferido nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988. (Processo Administrativo nº 16.010 de 03 de abril de 2017).

CREUZA AFONSO DA SILVA, matrícula n.º **3269-7/2**, portador(a) do CPF n.º **668.272.486-15**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL** **40 HS**, **GRUPO: NM-TÉCNICO /LC Nº45/2014, PADRÃO: P-16**, com o tempo de serviço de **30** anos, **03** meses e **18** dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 16.060 de 28 de agosto de 2017).

DELURDES DE JESUS COSTA QUADROS, matrícula n.º **2151-2/1**, portador(a) do CPF n.º **677.627.516-53**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **PEB III/ PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA-LINGUA PORTUGUESA E LITERATURAS**, **GRUPO: NSMII-01, PADRÃO: V-13**, com o tempo de serviço de **25** anos e **16** dias. Deferido nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988. (Processo Administrativo nº 15.989 de 01 de março de 2017).

DORAMAR DIAS LEAO, matrícula n.º **967/9-1**, portador(a) do CPF n.º **586.455.786-20**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de **PEB I - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA DOS ANOS INICIAIS I**, **GRUPO: NSMI-01, PADRÃO: V-14**, com o tempo de serviço de **25** anos, **09** meses e **24** dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988. (Processo Administrativo nº 15.972 de 09 de agosto de 2017).

ELINE DAMAS LESSA, matrícula n.º **1620-9/1**, portador(a) do CPF n.º **608.578.466-04**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de **PEB I- PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA DOS ANOS INICIAIS I**, **GRUPO: NSMI-01, PADRÃO: V-11**, com o tempo de serviço de **26** anos e **18** dias. Deferido nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988. (Processo Administrativo nº 16.018 de 07 de abril de 2017).

FRANCISCA MARGARETH BORGES DA SILVA, matrícula n.º **1107-0/1**, portador(a) do CPF n.º **531.042.696-53**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no cargo efetivo de **SERVENTE DE ZELADORIA**, **GRUPO: NE-04/ NE-G1, PADRÃO: P-17**, com o tempo de serviço de **32** anos, **06** meses e **15** dias. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 16.051 de 08 de maio de 2017).

GISELE APARECIDA MAIA OLIVEIRA, matrícula n.º **2357-4/1**, portador(a) do CPF n.º **586.441.996-68**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **PEB I- PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA ANOS INICIAIS I**, **GRUPO: NSMI-01, PADRÃO V-11**, com o tempo de serviço de **25** anos, **02** meses e **18** dias. Deferido nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988. (Processo Administrativo nº 16.092 de 14 de julho de 2017).

GISELE MARTINIANO GIOVANNINI DE MELO, matrícula n.º **2603-4/1**, portador(a) do CPF n.º **499.244.276-53**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCACAO/SUPERVISOR DE ENSINO**, **GRUPO: NSM-02, PADRÃO: V-16** com o tempo de serviço de **32** anos e **19** dias. Deferido nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 047 de 05 de julho de 2005. (Processo Administrativo nº 16.095 de 23 de agosto de 2017).

JAKELINE APARECIDA LIMA TOLENTINO, matrícula n.º **2127-0/1**, portador(a) do CPF n.º **554.156.106-00**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **PEB II/**

PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA ANOS INICIAIS I, GRUPO: NSMI-01, PADRAO: V-13, com o tempo de serviço de **25 anos, 03 meses e 16 dias**. Deferido nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988. (Processo Administrativo nº 15.055 de 11 de maio de 2017).

JOAO TEIXEIRA DA CRUZ, matrícula Nº **5268-0/1**, portador(a) do CPF nº **337.860.976-15**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, no cargo efetivo de **MOTORISTA CARTEIRA D, GRUPO: NF-25/NF-G3, PADRÃO: P-13** com o tempo de serviço de **35 anos, 07 meses e 05 dias**. Deferido nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 047 de 05 de julho de 2005. (Processo Administrativo nº 16.094 de 14 de julho de 2017).

JOELISA ALVES DO NASCIMENTO MARTINS, matrícula nº **4022-3/1**, portador(a) do CPF nº **367.814.016-53**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, no cargo efetivo de **AGENTE CULTURAL, GRUPO: NF-01/NF-G1, PADRÃO: P-14**, com o tempo de serviço de **30 anos, 03 meses e 28 dias**. Deferido nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 16.111 de 08 de agosto de 2017).

LETICIA DE FREITAS CARDOSO, matrícula nº **142-2/1**, portador(a) do CPF nº **553.966.826-04**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no cargo efetivo de **SOCIOLOGO, GRUPO: NS-40/NS-G2, PADRÃO: P-10**, com o tempo de serviço de **32 anos 03 meses e 03 dias**. Deferido nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 047 de 05 de julho de 2005. (Processo Administrativo nº 16.038 de 02 de maio de 2017).

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO matrícula nº **7042-4/1**, portador(a) do CPF nº **598.348.386-20**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no cargo efetivo de **BOMBEIRO HIDRAULICO, GRUPO: NF-10/ NF-G2, PADRÃO: P-12**, com o tempo de serviço de **37 anos, 02 meses e 26 dias**. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 16.066 de 16 de junho de 2017).

MARIA CLARICE GONCALVES RIBEIRO, matrícula nº **4393-1/1**, portador(a) do CPF nº **598.373.306-00**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **PEB I-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA DOS ANOS INICIAIS I, GRUPO: NSMI-01, PADRÃO: V-15**, com o tempo de serviço de **28 anos, 01 mês e 14 dias**. Deferido nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988. (Processo Administrativo nº 16.048 de 05 de maio de 2017).

MARIA DE JESUS SANTOS CARVALHO, matrícula Nº **3031-7/1**, portador(a) do CPF nº **487.616.996-91**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração Regional e Articulação Política, no cargo efetivo de **SERVENTE DE ZELADORIA, GRUPO: NE-04/NE-G1, PADRÃO: P-14**, com o tempo de serviço de **30 anos, 4 meses e 13 dias**. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 16.013 de 04 de abril de 2017).

SANTILHO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº **3127-5/1**, portador(a) do CPF nº **918.199.208-44**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **MOTORISTA CARTEIRA D, GRUPO: NF-25/NF-G3, PADRÃO: P-16**, com o tempo de serviço de **35 anos, 07 meses e 15 dias**. Deferido nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo nº 15.934 de 05 de julho de 2017).

VALDINEY SOARES OLIVEIRA, matrícula nº **2326-4/1**, portador(a) do CPF nº **564.461.106-00**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **PEB I- PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA ANOS INICIAIS I, GRUPO: NSMI-01, PADRAO: V-13**, com o tempo de serviço de **25 anos, 01 mês e 13 dias**. Deferido nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988. (Processo Administrativo nº 16.059 de 19 de maio de 2017).

ZELIA GONCALVES SILVA, matrícula nº **2333-7/1**, portador(a) do CPF nº **635.035.816-34**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **PEB I- PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA DOS ANOS INICIAIS I, GRUPO: NSMI-**

01, PADRAO: V-13, com o tempo de serviço de **25 anos e 10 dias**. Deferido nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988. (Processo Administrativo nº 16.002 de 22 de março de 2017).

Art. 2º O valor dos benefícios concedidos nos termos do artigo anterior será revisto nas mesmas bases e mesmas épocas estabelecidas para revisão dos vencimentos dos servidores da ativa, nos termos da Lei, com exceção dos casos previstos na Constituição Federal, que serão reajustados com base no índice do RGPS.

Art. 3º O pagamento dos benefícios de que trata este Decreto, correrá às expensas do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 01 de outubro de 2017.

Montes Claros (MG), 25 de setembro de 2017.

HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO
Prefeito de Montes Claros

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
Presidente do PREVMOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Fone: (38) 3229-3000 – CEP 39.401-002
MONTES CLAROS – MINAS GERAIS

DECRETO

CONCEDE O BENEFÍCIO DE “PENSÃO POR MORTE” AOS DEPENDENTES DE SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições, em consonância com as Constituições Federal, Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3.175, de 23 de dezembro de 2003 (dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101 de 14 de janeiro de 1993, com as modificações das Leis Complementares nº002, de 23 de junho de 2005 e nº008 de 11 de abril de 2006 e 2.130 de 08 de setembro de 1993 e as Emendas Constitucionais nº20 de 15/12/1998; nº41 de 19/12/2003; Nº47/2005.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido o benefício de “PENSÃO POR MORTE” a:

ELISANE APARECIDA SANTOS AGUIAR, portador(a) do CPF nº. **056.601.036-42**, na qualidade de **esposa**, nascido(a) em 12/10/1982, e representante da **filha menor, EMANUELE SANTOS FERREIRA**, portador(a) do CPF nº. **022.398.896-08**, nascida em 30/03/2012, legado pelo(a) **Sr(a). MANOEL MERCIO FERREIRA**, portador(a) do CPF nº. **822.837.296-53**, matrícula nº. **72625-7/1**, Servidor(a) Público(a) do Município de Montes Claros, no cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, GRUPO: ANEXO VIII, ITEM III, LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2009, PADRÃO: P-05**. Deferido nos termos do art. 40, §§ 2º e 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber **100%** da remuneração do(a) servidor(a), sendo **50%** para cada dependente, no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de **18/07/2017**, data do **óbito**. (Processo Administrativo nº 16.103 de 25 de julho de 2017).

GERALDA RODRIGUES DE BRITO, portador(a) do CPF nº. **047.931.556-69**, na qualidade de **esposa**, nascido em **07/10/1938**, legado pelo(a) **Sr(a). JOSÉ BONIFÁCIO DE BRITO**, portador(a) do CPF nº **266.019.746-68**, matrícula nº **2923**. Servidor(a) Público(a) Aposentado(a) do Município de Montes Claros, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS I, GH II, NÍVEL 07**. Deferido nos termos do art. 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber **100%** da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de **07/08/2017**, data do **óbito**. (Processo Administrativo nº 16.136 de 29 de agosto de 2017).

RAMIRA FRANCISCA DE AGUIAR NEVES, portador(a) do CPF nº. **479.825.006-68**, na qualidade de **ESPOSA**, nascida em **18/07/1950**,

legado pelo(a) **Sr(a). LEORDINO RIBEIRO NEVES**, portador(a) do CPF Nº **338.547.186-91**, matrícula nº. **0115-3**, Servidor(a) Público(a) Aposentado(a) do Município de Montes Claros, no cargo efetivo de **ASSISTENTE OPERACIONAL I**. Deferido nos termos do art. 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber **100%** da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 30/07/2017, data do **óbito**. (Processo Administrativo nº 16.118 de 11 de agosto de 2017).

TEREZA MAGALHAES BATISTA, portador(a) do CPF nº. **460.090.786-87**, na qualidade de **ESPOSA**, nascida em **02/03/1929**, legado pelo(a) **Sr(a). BENTO RODRIGUES BATISTA**, portador(a) do CPF Nº **321.515.276-20**, matrícula nº. **444**. Servidor(a) Público(a) Aposentado(a) do Município de Montes Claros, no cargo efetivo de **AGENTE SANITARIO**. Deferido nos termos do art. 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber **100%** da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de **27/06/2017**, data do **óbito**. (Processo Administrativo nº 16.086 de 06 de julho de 2017).

Art. 2º O valor do benefício concedido nos termos do art. anterior será revisto na mesma base e na mesma época estabelecida para revisão dos proventos dos aposentados do RGPS, nos termos da Lei, salvo as pensões provenientes de servidores aposentados pela regra do art. 3º da EC nº47/05, que será conforme o reajuste dos servidores da ativa.

Art. 3º O pagamento do benefício de que trata este Decreto correrá às expensas do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 01 de outubro de 2017, retroagindo seus efeitos à data dos respectivos requerimentos.

Montes Claros (MG), 25 de setembro de 2017.

HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO
Prefeito de Montes Claros

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
Presidente do PREVMOC

Município de Montes Claros – MG Procuradoria-Geral

Decreto nº 3575, 29 de setembro de 2017

CONCEDE, A TÍTULO PRECÁRIO, A EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 71, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso I, letra “I”, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, e,

CONSIDERANDO o vencimento da Concessão para prestação do serviço público de transporte coletivo urbano municipal que ocorrerá no dia 01 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO que as sociedades empresárias concessionárias do serviço público de transporte coletivo urbano não exerceram a prerrogativa contratual de renovação da concessão, mediante apresentação de proposta onerosa, nos termos avançados no Processo Licitatório nº 866/06 – Concorrência nº 014/06;

CONSIDERANDO que, durante o contrato, foi constatado o descumprimento da obrigação de manutenção das condições de habilitação, exigida nos termos dos itens 8.3 e 8.4 do contrato administrativo de concessão, dentre elas a regularidade fiscal, o que também contraria o disposto no inciso XIII, do art. 55 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que não há indicativo de atendimento dos índices mínimos de avaliação de metas de qualidade na prestação do serviço, o que inclusive motivou a intervenção parcial no controle do Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados da Bilhetagem

Eletrônica do Transporte Coletivo Urbano do Município de Montes Claros, nos termos do Decreto nº 3568, 14 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO, por fim, a essencialidade do serviço público prestado pelas concessionárias e o grave e irremediável prejuízo da eventual interrupção dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido, a título precário, a exploração da concessão do serviço público de transporte coletivo urbano, em âmbito municipal, às sociedades empresárias vencedoras do Processo Licitatório nº 866/06 – Concorrência nº 014/06.

Art. 2º – A exploração do serviço, nos termos deste Decreto, ocorrerá estritamente pelo tempo necessário para a conclusão do procedimento licitatório para escolha dos novos concessionários.

Art. 3º – A exploração do serviço, nos termos deste Decreto, ficará sujeita à compensação financeira proporcional ao tempo de vigência da exploração ora regulada.

Art. 4º – O pagamento pela onerosidade da prestação dos serviços não poderá integrar a composição de custos da prestação do serviço público, para fins de cálculo tarifário.

Art. 5º – Ficam mantidas, na prestação do serviço regulado pelo presente Decreto, os termos e condições previstas no Processo Licitatório nº 866/06 – Concorrência nº 014/06.

Art. 6º – Os efeitos da concessão, a título precário, da exploração do serviço público de transporte coletivo urbano, regulados no presente Decreto, vigorarão por no máximo 01 (um) ano.

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 29 de setembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005 E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE CONTRARIEM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2.003, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016.

Os cidadãos de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O item 17.02, do Anexo IV, da Lei Complementar 04, 07 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

17.02 – <i>Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres</i>	2%
--	----

Art. 2º – Ficam revogados todos os dispositivos na legislação Municipal que concedam isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, que contrariem o disposto no art. 8º-A, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos tributários a partir de 01 de janeiro de 2018.

Município de Montes Claros, 29 de setembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3574, 29 de setembro de 2017

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, com base na autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante no art. 5º, da Lei nº. 4.956, de 22 de Dezembro de 2016 e considerando o Ofício n.º 006/2017/ATF, da Presidência do Poder Legislativo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2017, créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 - CAMARA MUNICIPAL	
010101 – LEGISLATIVO	
010101.031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
010101.031.0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA	
010101.031.0001.2005 MANUTENÇÃO DIVULGAÇÃO OFICIAL	
3390390000 Outros Servs. Terceiros PJ 1-RECURSO LIVRE (22)	R\$. 32.000,00
010101.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
010101.122.0001. ATUAÇÃO LEGISLATIVA	
010101.122.0001.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
339030000 Material de Consumo Recurso: 1-RECURSO LIVRE (30)	R\$. 120.000,00
010101.122.01.3001 AQUISIÇÃO DE EQUIPOTOS E MAT. PERMANENTE	
449052000 Equipotos e Mat. Permanente Recurso: 1-RECURSO LIVRE (38)	R\$. 220.000,00
Total	R\$ 372.000,00

Art. 2º – Para atender aos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente, as dotações orçamentárias a seguir:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 CAMARA MUNICIPAL	
010101 LEGISLATIVO	
010101.031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
010101.031.0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA	
010101.031.01.1001 CONSTRUÇÃO, REFORMA AMPL. PRÉDIO DA CAM	
34490510000 Obras e Instalações Recurso: 1-RECURSO LIVRE (1)	R\$. 340.000,00
010101.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
010101.122.0001. ATUAÇÃO LEGISLATIVA	
010101.122.0001.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
33390360000 Outros Servs Terceiros – PF Recurso: 1-RECURSO LIVRE (33)	R\$. 32.000,00
Total	R\$ 372.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 29 de setembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros